

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA****PROPOSTA CP Nº 47/2023**

Processo: 00.007249/2023-41

Tipo do Processo: Finalístico: Proposta do Colégio de Presidentes (CP)

Assunto: Proposta Nº 47/2023 - CP: Regularização Fundiária com parceria do Crea

Interessado: Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea e Mútua

EMENTA: Regularização Fundiária com parceria do Crea envolvido no processo de análise e validação das ART's sociais de regularização do imóvel.

O Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea e Mútua no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 1º e 11 de seu Regimento, aprovado pela Resolução nº 1.012, de 10 de dezembro de 2005, do Confea, reunido de forma híbrida, no Rio de Janeiro-RJ, no período de 18 a 20 de dezembro de 2023, aprovam a proposta oriunda dos **Creas da Região Nordeste**, de seguinte teor:

a) Situação Existente:

O Sistema Confea/Crea e Mútua tem como objetivo fiscalizar o exercício das atividades profissionais vinculadas à Engenharia, à Agronomia e à Geociências, atuando de forma associada e coesa em prol de um objetivo comum: zelar pela defesa da sociedade e do desenvolvimento sustentável do país, observados os princípios éticos profissionais.

Diante da irregularidade fundiária existente em nosso país, tais como comunidades, favelas, loteamentos irregulares, conjuntos habitacionais entre outros, a Lei Nº 13.465 de 2017 vem com a função de flexibilizar, de forma excepcional, a regularização dessas construções, garantindo não só o registro imobiliário do imóvel, mas também a disponibilização de infraestrutura mínima necessária e a prestação de serviços públicos.

A regularização fundiária urbana, **Reurb**, abrange um conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais com intuito de incorporar os núcleos urbanos informais ao território urbano, por meio da titulação aos seus ocupantes e Sistema tem como dever se envolver nestas ações.

Os Crea-PB, SC e SP vem desenvolvendo ações junto aos Comitês de Regularização Fundiária dos Estados, com orientações para profissionais e poder público.

b) Proposição:

Propor que o Sistema Confea/Crea e Mútua integre o processo multidisciplinar para a Regularização Fundiária nos Estados, com ênfase no processo de análise e validação das ART's sociais para a regularização do imóvel.

c) Justificativa:

O Programa será uma atividade contínua e permanente realizado pelo Sistema Confea/Crea e Mútua com o objetivo de aumentar as oportunidades de trabalho para os profissionais da Agronomia, Engenharia e Geociências e ao promover os contratos, os profissionais emitirão a ART Social para regularização, além do que promoverá esclarecimento ao Legitimado, que é aquele que pode requerer a regularização fundiária, que são eles:

- A União, Estados, o Distrito Federal e os municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;

- Os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;

- Os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores;

- A Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes, e

- O Ministério Público.

A efetivação das ações e medidas de regularização fundiária de núcleos ou assentamentos informais depende claramente de uma concordância, aprovação e autorização dos governos municipais.

A lei da Reurb define a existência de infraestrutura essencial para efetivar a regularização, sendo necessária a inclusão dos seguintes itens:

I - sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;

II - sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;

III - rede de energia elétrica domiciliar;

IV - soluções de drenagem, quando necessário; e

V - outros equipamentos a serem definidos pelos Municípios em função das necessidades locais e características regionais.”

O município assume papel importante na política de regularização fundiária, podendo também implementar e formular sua própria política, junto ao município está o Crea para formalizar dessa política por meio das elaborações das ART's dos profissionais pertencentes ao conselho, fazendo com que a tenda os princípios da lei, garantindo não só o registro imobiliário do imóvel, mas também a disponibilização de infraestrutura mínima necessária e a prestação de serviços públicos.

d) Fundamentação Legal:

Lei nº 5.194, de 1966, e

Lei de N.º 13.465 de 2017.

e) Sugestão de Mecanismos para Implementação:

Encaminhar o assunto à Gerência de Relacionamento Institucional-GRI, para instrução e posterior envio à Unidade Administrativa do Confea para providências.

FOLHA DE VOTAÇÃO

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	OBSERVAÇÃO
Crea-AC	-	-	-	AUSENTE
Crea-AL	X	-	-	-
Crea-AM	-	-	X	-
Crea-AP	X	-	-	-
Crea-BA	X	-	-	-
Crea-CE	-	-	-	AUSENTE
Crea-DF	X	-	-	-
Crea-ES	X	-	-	-
Crea-GO	X	-	-	-
Crea-MA	X	-	-	-
Crea-MG	-	-	-	AUSENTE
Crea-MS	X	-	-	-
Crea-MT	-	-	-	AUSENTE
Crea-PA	-	-	X	-
Crea-PB	X	-	-	-
Crea-PE	X	-	-	-
Crea-PI	-	-	-	COORDENADOR
Crea-PR	X	-	-	-
Crea-RJ	X	-	-	-
Crea-RN	-	-	X	-
Crea-RO	-	-	X	-
Crea-RR	X	-	-	-
Crea-RS	-	-	X	-
Crea-SC	-	-	X	-
Crea-SE	X	-	-	-
Crea-SP	X	-	-	-
Crea-TO	-	-	X	-
TOTAL	15	-	-	
Desempate do Coordenador				

Aprovado por unanimidade	X	Aprovado por maioria	Não aprovado
---------------------------------	---	-----------------------------	---------------------



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Ulisses de Oliveira Filho, Presidente do Crea-PI**, em 22/12/2023, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0884328** e o código CRC **D1FA9183**.